



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 20 de Maio de 2025 às 15:27 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: EDT-GPGJ-732025, Código de Validação: 4388C31F97.



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

EDT-GPGJ - 732025

Código de validação: 4388C31F97

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PARA APOSENTADORIA PROGRAMA GUARÁ

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão torna pública a abertura de inscrições para o Programa de Orientação para Aposentadoria.

1.2. O Programa de Orientação para Aposentadoria foi instituído através do ATOREG – 492024, com a denominação Programa GUARÁ.

1.3. O Programa GUARÁ visa instruir membros e servidores do MPMA na elaboração de um planejamento de vida pós-aposentadoria.

1.4. O Programa busca o desenvolvimento dos seguintes objetivos:

- I – gerenciar finanças;
- II – utilizar investimentos;
- III – adaptar-se às mudanças;
- IV – ressignificar a aposentadoria; e
- V – alcançar novas metas.

1.5. A implementação do programa será através da mediação de módulos com os seguintes temas:

- I - saúde e bem-estar;
- II - alimentação para o envelhecimento saudável;
- III - planejamento e organização do tempo;
- IV - aspectos legais da aposentadoria;
- V - cultura, esporte e lazer na aposentadoria;
- VI - educação financeira e orçamento familiar;
- VII - atividades ocupacionais pós-aposentadoria;
- VIII - novas redes de relacionamento e dinâmica familiar pós-aposentadoria;
- IX – plano de vida após aposentadoria.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1 / 4



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 20 de Maio de 2025 às 15:27 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: EDT-GPGJ-732025, Código de Validação: 4388C31F97.



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

1.6. os temas serão abordados através de palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades de lazer e ferramentas voltadas a elaboração de planos pessoais para a aposentadoria.

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2.1. Os módulos do programa serão desenvolvidos em 02 (duas) turmas.

2.2. As turmas serão implementadas conforme cronograma abaixo:

1ª TURMA	2ª TURMA	HORÁRIO	MÓDULOS
24/06	05/08	09h	Abertura
		10h	Aspectos legais da aposentadoria
25/06	06/08	08h	Educação financeira e orçamento familiar
		10h30min	Voluntariado e ocupação continuada pós-aposentadoria
26/06	07/08	08h	Planejamento e organização do tempo
		10h30min	Novas redes de relacionamento e dinâmica familiar pós-aposentadoria
27/06	08/08	08h	Saúde e bem-estar
		10h30min	Alimentação para o envelhecimento saudável
		13h	Plano de vida
		15h30min	Cultura, esporte e lazer pós-aposentadoria

3. INSCRIÇÕES

3.1. O link para as inscrições será disponibilizado pela Escola Superior do Ministério Público na sua página eletrônica.

3.2. O período de inscrições ocorrerá das 8h do dia 02 às 23h59min do dia 11 de junho de 2025.



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 20 de Maio de 2025 às 15:27 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** EDT-GPGJ-732025, **Código de Validação:** 4388C31F97.



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

3.3. As inscrições serão homologadas no dia 13 de junho de 2025, mediante Ato do Procurador-Geral de Justiça.

3.4. Serão disponibilizadas um total de 40 (quarenta) vagas para inscrições em 02 (duas) turmas, cada turma com 20 (vinte) vagas, conforme cronograma descrito no item 2.

3.5. A formação das turmas seguirá a ordem de inscrição dos interessados.

3.6. A certificação no programa está condicionada a participação efetiva em todos os módulos.

3.7. Podem se inscrever membros e servidores (efetivos, cedidos e exclusivamente comissionados).

3.8. Na possibilidade do número de inscritos ultrapassarem o número de vagas disponíveis, será resguardada a seguinte ordem de prioridade aos membros e servidores (efetivos, cedidos e exclusivamente comissionados) que:

I - percebam abono de permanência;

II - estejam a 5 (cinco) anos da aposentadoria voluntária;

III - estejam a 10 (dez) anos da aposentadoria compulsória por idade;

IV - possuam indicação de aposentadoria por invalidez por perícia médica.

3.9. Existindo vagas, é possível a participação de membros e servidores (efetivos, cedidos e exclusivamente comissionados) que não se enquadrem nas situações elencadas no item 3.5, prevalecendo a ordem de antiguidade dos inscritos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Programa será gerenciado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), por intermédio da Seção de Gerenciamento de Competências e Desempenho Funcional e Seção de Saúde Funcional.

4.2. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos realizará o



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 20 de Maio de 2025 às 15:27 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** EDT-GPGJ-732025, **Código de Validação:** 4388C31F97.



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

acompanhamento contínuo do programa, solicitando, a qualquer tempo, informações à CGP sobre o início dos trabalhos e execução dos módulos.

4.3. A ESMPMA será responsável pelo gerenciamento das inscrições e certificação dos participantes.

4.4. Será disponibilizada equipe multidisciplinar, composta por médico, psicólogo, assistente social e um técnico de saúde, para suporte ao programa, conforme cronograma a ser definido.

4.5. Após homologação das inscrições, a CGP deve solicitar o afastamento dos membros e servidores inscritos no programa.

4.6. As situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, de acordo com o ATOREG – 492024.

assinado eletronicamente em 20/05/2025 às 15:27 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA